



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: 21/0587-0005710-9

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0128/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VISTORIA E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS COM CAMINHÃO DE SUÇÃO À VÁCUO NA REGIONAL SURMIS.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP: não aplicável.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/01/2022 às 10h.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS A PARTIR DE: 26/01/2022 às 10h.**

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 26/01/2022 às 14h. – Lote 01.**

**LOCAL DE ABERTURA: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)**

### CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – ÍNDICE

#### ITEM ASSUNTO

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
8. DA PROPOSTA
9. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
10. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
12. DA NEGOCIAÇÃO
13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14. DA HABILITAÇÃO
15. DOS RECURSOS
16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO
17. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS ÀS LICITANTES
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 2

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

~~ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA~~

~~ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE  
RESPONSÁVEL TÉCNICO~~

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO (DCCU)

ANEXO VII – PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO (POB)



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 3

### CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO - CGL

A **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN**, sociedade de economia mista, concessionária de serviços públicos de saneamento básico, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, sita na Rua Caldas Júnior, 120, 18º andar – CEP 90010-260, através da **Superintendência de Licitações e Contratos – SULIC/CORSAN**, torna público que realizará a presente licitação, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento de menor preço global**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº. 13.191, de 30 de junho de 2009, Lei Estadual nº. 11.389, de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº. 13.706, de 6 de abril de 2011, Lei Estadual nº. 15.228, de 25 de setembro de 2018, pelo Decreto Estadual nº. 53.173, de 16 de agosto de 2016, Decreto Estadual nº. 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº. 42.434, de 9 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº. 48.160, de 14 de julho de 2011, e suas alterações posteriores, e pelas condições previstas neste edital e nos seus anexos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa ao **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de serviços não continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VISTORIA E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS COM CAMINHÃO DE SUÇÃO À VÁCUO NA REGIONAL SURMIS**, conforme descrição e condições expostas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS** e no **TERMO DE REFERÊNCIA** em anexo a este edital, que fará parte do contrato como anexo.

#### 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.editais.corsan.com.br](http://www.editais.corsan.com.br).

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

2.3. As cópias das plantas e projetos poderão ser obtidas através de solicitação feita à empresa indicada no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

#### 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS** será aberta sessão pública pelo pregoeiro.

3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário.



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 4

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica nacional legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. Estará impedida de participar desta licitação e de ser contratada pela CORSAN a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CORSAN;
- b) suspensa pela CORSAN;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) que não atenda as condições estabelecidas neste edital ou não possua os documentos nele exigidos;
- j) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- k) que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial sem plano de recuperação acolhido ou homologado, conforme o caso;
- l) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, atendendo ao disposto no art. 8º do Decreto estadual nº 48.705/11;
- m) não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se assim dispuser o **Anexo I – FOLHA DE DADOS** (caso se trate de licitação exclusiva para micro ou pequenas empresas, na forma do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 (modificada pela Lei Complementar nº. 147/2014), do art. 7º da Lei Estadual nº. 13.706/2011 e do art. 11 do Decreto Estadual nº. 48.160/2011;



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 5

n) cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei Federal nº. 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

o) que tiver sofrido qualquer sanção administrativa ou judicial que a impeça de licitar e contratar com a CORSAN.

4.3. Aplica-se a vedação do **subitem 4.2** também:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: dirigente da CORSAN; empregado da CORSAN cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; autoridade do Estado do Rio Grande do Sul;
- c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CORSAN há menos de 6 (seis) meses.

4.4. É vedada a participação sob forma de consórcio.

4.5. Será permitida a subcontratação apenas se prevista no **Anexo I – FOLHA DE DADOS** e na forma disposta no referido anexo e no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo a este edital.

4.6. Caso constatada alguma das situações referidas acima, ainda que *a posteriori*, a licitante será excluída da licitação.

4.7. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.9. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 6

estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresas ou de empresas de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não adjudicação à microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

5.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da CORSAN, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, podendo a CORSAN retomar a licitação com a convocação da segunda classificada, e assim sucessivamente, para apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS FINAL e demais atos subsequentes.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado - CELIC.

6.2. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral na CELIC.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 7

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CORSAN, PROCERGS ou a CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro até às 17 horas do último dia útil anterior a data de abertura da sessão do Pregão.

## 7. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao Departamento de Licitações - DELIC/SULIC em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, sem contar esta, exclusivamente pelo e-mail [delic@corsan.com.br](mailto:delic@corsan.com.br).

7.1.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos licitantes interessados no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

7.2. A impugnação ao edital e aos seus anexos deverá ser feita por escrito, dirigida ao pregoeiro, e protocolada no Departamento de Licitações – DELIC/SULIC/CORSAN, sito na Rua Caldas Junior nº. 120, 18º andar, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-260, em horário comercial e em dias úteis.

7.2.1. Decairá do direito de impugnação ao edital a licitante que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, sem contar esta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.2.2. A licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas, que será respondida e submetida à aprovação da autoridade competente.

7.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.2.4. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2.5. A licitante que não apresentar impugnação tempestivamente, aceita plena e irrevogavelmente todos os termos, cláusulas e condições constantes do edital e de seus anexos e, vindo a ser a vencedora do certame, assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos do instrumento convocatório.

7.2.6. A impugnação poderá ser protocolada via e-mail ([delic@corsan.com.br](mailto:delic@corsan.com.br)), desde que, sob pena de não recebimento, seja assinada digitalmente mediante uso de certificação digital padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 8

## 8. DA PROPOSTA

8.1. As licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

8.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação, considerando-se tal prazo caso não conste outro maior na proposta.

8.3. As licitantes deverão consignar o valor da proposta ou do percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.4. Em razão do disposto na Instrução Normativa nº 39 de 05/08/2015 da Receita Estadual, a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN adverte que se enquadra como não contribuinte do ICMS. Por assim ser, as empresas licitantes devem atentar para o disposto no art. 155, §2º, incisos VII, VIII, alíneas “a” e “b” da Constituição da República Federativa do Brasil, atentando-se para tal situação para fins de ofertar propostas e/ou lances, bem como para a emissão de notas fiscais por ocasião da execução do contrato.

8.4.1. A CORSAN não efetuará o pagamento de qualquer valor referente à diferença entre as alíquotas interna e interestaduais que não estejam incluídas nos lances ofertados pelas licitantes.

8.5. No momento do envio da proposta, a licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

8.5.1. Na declaração de porte, a empresa deverá selecionar o campo do seu enquadramento, restando as opções de: se está enquadrada como ME ou EPP sob as penas da lei ou que não está enquadrada como ME ou EPP sob as penas da lei.

8.5.2. Na declaração de conhecimento sobre as especificações do edital, a empresa deverá selecionar o campo que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital.

8.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, a licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

8.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.8. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 9

8.10. O preço ou percentual de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.12. É de inteira responsabilidade da licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

8.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

## 9. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

9.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante credenciada e subseqüente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

9.6. No caso de desconexão da licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## 10. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

10.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 10

## 11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

11.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

11.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

11.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.7. As licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, consignados no registro de cada lance.

11.8. As licitantes somente poderão oferecer lances mais vantajosos do que o último por elas ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

11.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.9. Durante o transcurso da sessão, as licitantes terão informações, em tempo real, do valor ou percentual de desconto do melhor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.10. Será permitida às licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

11.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença estabelecido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se as licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital.

11.13. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, de sua proposta.

11.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor ou percentual de desconto, dependendo do critério de julgamento adotado, seja manifestamente inexequível.

11.15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.16. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5**, se for o caso.



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - FI. 11

## 12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar via sistema, no campo próprio para julgamento de propostas, a Carta de Apresentação da Proposta de Preços e seus anexos, na forma descrita no subitem 13.2, adequada ao valor ou percentual de desconto proposto, que farão parte do contrato como anexo, no prazo de 03 (três) horas, contados do encerramento do último lote da sessão pública virtual.

13.1.1. O Pregoeiro verificará os documentos eletrônicos apresentados e, existindo a necessidade de conferência da autenticidade, poderá solicitar, através de diligência, a apresentação de documentos originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo próprio Pregoeiro encarregado da licitação (mediante a apresentação dos originais), concedendo à licitante o prazo de **03 dias úteis** para apresentação dos respectivos documentos, que poderão ser entregues pessoalmente na Superintendência de Licitações e Contratos – SULIC da CORSAN ou enviados por transporte contratado.

13.1.1.1. Endereço para entrega dos documentos na forma presencial:

**CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento**  
**A/C DELIC – Departamento de Licitações**  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/202\_\_**  
**Rua Caldas Júnior 120, 18º andar**  
**Centro Histórico - CEP 90010-260**  
**Porto Alegre / RS**

13.1.1.2 Endereço para envio dos documentos na forma de transporte contratado:

**CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento**  
**A/C DELIC – Departamento de Licitações**  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/202\_\_**  
**Rua Caldas Júnior 120, 18º andar**  
**Centro Histórico - CEP 90010-260**  
**Porto Alegre / RS**

13.1.1.3. A documentação encaminhada, tanto por transporte contratado ou apresentado na forma presencial, deverá ser protocolada na CORSAN até o final do prazo de 3 (três) dias úteis,



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 12

se realizada a diligência prevista no item 13.1.1.

13.1.1.4. Os prazos previstos nos subitens 13.1 e 13.1.1 poderão ser prorrogados uma única vez, pelo mesmo período, desde que a licitante solicite através de e-mail indicado no subitem 7.1 e justifique antes do encerramento dos respectivos prazos, cabendo ao pregoeiro analisar e julgar o pedido.

13.2. A Carta de Apresentação da Proposta de Preços observará os seguintes requisitos:

13.2.1. Apresentação em papel timbrado, datilografada, assinada de forma digital mediante uso de certificação digital padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) pelo representante legal da licitante, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, identificando o lote ou item a que a proponente está concorrendo;

13.2.2. Descrição detalhada do objeto da licitação com a indicação do processo licitatório a que se refere;

13.2.3. Indicar a Razão Social completa da empresa, endereço completo, número de sua inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome, cargo e CPF da pessoa responsável pela assinatura do contrato;

13.2.4. Indicação do valor total em Real ou o percentual de desconto ofertado sobre o preço total de referência da CORSAN, conforme o critério de julgamento da licitação, em algarismos arábicos e por extenso, por itens ou lotes, se for o caso, devendo o preço observar os requisitos do **item 8** deste edital;

13.2.5. Caso o objeto da licitação contemple o fornecimento de bens, devem ser indicadas as características técnicas do produto ofertado, tais como a sua marca, modelo e o prazo de garantia e de assistência técnica para os produtos ofertados (que não poderá ser inferior ao estabelecido na **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO** e no **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexos a este edital), obedecendo às demais condições porventura estabelecidas neste edital;

13.2.6. Deve considerar a prestação dos serviços nos locais indicados neste edital e em seus anexos - **Anexo I – FOLHA DE DADOS**;

13.2.7. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega da Carta de Apresentação das Propostas através do sistema eletrônico, considerando-se o prazo de validade de 60 (sessenta) dias caso não conste outro maior no documento.

13.2.8. Deverá constar como anexo à Carta de Apresentação da Proposta de Preços:

13.2.8.1. **PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO - POB** (conforme o modelo anexo a este edital), devidamente preenchida com preços expressos em moeda corrente nacional com duas casas decimais após a vírgula, respeitando os valores máximos constantes no **DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO** (anexo a este edital);

13.2.8.1.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o percentual de desconto apresentado pela licitante deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do **DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO - DCCU** (anexo a este edital);

13.2.8.1.2. Caso a **PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO – POB** apresente preços unitários superiores aos valores máximos constantes no **DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO**



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 13

**CUSTO UNITÁRIO - DCCU**, a licitante poderá apresentar planilha corrigida com valores reduzidos para os itens referidos, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, desde que não se trate de licitação cujo critério de julgamento seja o menor preço unitário.

13.2.8.2. Demais documentos porventura exigidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

13.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, na forma disposta no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

13.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificada e estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

13.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

13.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou sem valor correspondente, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando a licitante renunciar expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.8. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

13.8.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

13.8.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste edital e em seus anexos;

13.8.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis, não comprovando sua exequibilidade.

13.9. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.10. O pregoeiro concederá à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

13.10.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante a sua demonstração;

13.10.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.10.2.1. questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.10.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.10.2.3. verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 14

- 13.10.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 13.10.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela licitante;
- 13.10.2.6. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 13.10.2.7. estudos setoriais;
- 13.10.2.8. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 13.10.2.9. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a licitante disponha para a prestação dos serviços;
- 13.10.2.10. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.10.3. Será considerada inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.11. Será vencedora a licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

13.12. Na análise dos documentos da proposta, é facultado ao pregoeiro relevar omissões puramente formais nos documentos e promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais à licitante, que deverão ser respondidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Caso seja verificada a ausência de documentos exigidos ou a irregularidade de alguns deles, o pregoeiro poderá conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a licitante saná-los.

13.13. Erros no preenchimento dos documentos e das planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta, tendo em vista que poderão ser ajustados pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração dos preços unitário e global propostos.

13.14. O pregoeiro convocará as licitantes, informando a data e hora, para comunicar no sistema o resultado do Julgamento da Proposta.

13.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13.16. Havendo a desclassificação do primeiro colocado, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

## 14. DA HABILITAÇÃO

14.1. O pregoeiro convocará as licitantes, informando a data e hora, para comunicar no sistema o resultado do Julgamento da Proposta.



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 15

14.2. À licitante classificada definitivamente, abrir-se-á o tempo de habilitação eletrônica **para inclusão da documentação via sistema no prazo máximo de 03 (três) horas.**

14.2.1. O Pregoeiro verificará os documentos eletrônicos apresentados e, existindo a necessidade de conferência da autenticidade, aplicará o disposto no item 13.1.1 deste edital.

14.2.2. Os documentos devem estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

14.3. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, regulado pelo Decreto Estadual nº. 32.769/88 e pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, e respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele constam, exceto quanto aos documentos relativos à habilitação técnica, sendo que, caso algum(s) dos documentos expressos no CFE esteja(m) vencido(s), deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) documento(s) correspondente(s) vigente(s).

14.4. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em formato digital, salvo quando aplicado o item 14.2.1 deste edital.

14.5. Na falta de consignação do prazo de validade nos documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista, exceto **subitens 14.12.1 e 14.12.2**, e nos documentos referidos nos **subitens 14.14.1 e 14.14.2** serão eles havidos por válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

14.6. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por tradutor juramentado, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

14.7. A validade de documento extraído via Internet e sua autenticação estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.

14.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em papel termossensível (fax), mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

14.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

14.10. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a sites oficiais, a licitante será convocada a encaminhar no prazo de no mínimo **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme institui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.11. Para comprovar a **habilitação jurídica**, a licitante deverá apresentar:

14.11.1. Cópia da Cédula de Identidade, caso a licitante seja pessoa física;

14.11.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 16

14.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.11.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

14.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.11.6. No caso de sociedade cooperativa, se permitida a sua participação neste certame: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.11.7. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá a licitante apresentar cópia do enquadramento autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, bem como cópia da Demonstração do Resultado do Exercício Fiscal (DRE), referente ao último exercício social ou o Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, para fins de comprovação da atualidade do enquadramento e da compatibilidade da receita bruta, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

14.11.7.1. A ausência de comprovação do enquadramento da forma exigida neste edital acarretará a exclusão da licitante e a aplicação das sanções dispostas neste edital e na legislação pertinente.

14.11.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, conforme **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, quando a atividade assim exigir;

14.11.9. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação, se permitida a sua participação no certame e caso o objeto seja a execução de serviços:

- a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) o registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - FI. 17

- e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
  - a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14.11.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.12. Para comprovar a **habilitação de regularidade fiscal e trabalhista**, a licitante deverá apresentar:

- 14.12.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso a licitante seja pessoa física;
- 14.12.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da licitante, sede ou filial, conforme o caso, se pessoa jurídica;
- 14.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.12.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial da licitante;
- 14.12.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- 14.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.12.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**, anexo a este edital.



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - FL. 18

**14.13. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

14.13.1. Certidão de registro da pessoa jurídica no conselho competente, conforme referido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS;**

14.13.2. Comprovação de aptidão (qualificação técnico-operacional) por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviço anterior compatível com as características referidas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS;**

14.13.3. Declaração da licitante de conhecimento e vistoria técnica do local onde serão executados os serviços, conforme modelo em anexo (**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA**) ou Atestado de Visita, a ser emitido por representante da CORSAN, o que deve ser verificado no **Anexo I – Folha de Dados;**

14.13.4. Declaração da licitante (conforme modelo em anexo - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**) de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação e indicação do Responsável Técnico pela execução do serviço, com ensino superior na área referida no **Anexo I – Folha de Dados**, o qual deverá ser o responsável em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual;

14.13.4.1. O profissional indicado como responsável técnico deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato.

14.13.5. Se exigido no **Anexo I – Folha de Dados**, prova do responsável técnico do objeto da licitação pertencer ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta, por uma das seguintes formas: no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à licitante;

14.13.5.1. Caso o licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

14.13.6. Se exigido no **Anexo I – Folha de Dados**, comprovação da qualificação técnico-profissional do responsável técnico através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, se possível, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos descritos no **Anexo I – Folha de Dados;**



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 19

14.13.7. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se exigido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

14.14. Para comprovar a **habilitação econômico-financeira**, a licitante deverá apresentar:

14.14.1. Certidão Negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, no caso da licitante ser pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação;

14.14.2. Certidão negativa de falência, insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação;

14.14.3. Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, ou os documentos previstos no Decreto Estadual nº 36.601/96 e suas alterações e na Instrução Normativa CAGE nº 2/96 e suas alterações.

14.15. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

14.15.1. Na análise dos documentos de habilitação, é facultado ao pregoeiro relevar omissões puramente formais nos documentos e promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais à licitante, que deverão ser respondidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Caso seja verificada a ausência de documentos exigidos ou a irregularidade de alguns deles, o pregoeiro poderá conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a licitante saná-los.

14.15.2. Após a análise, o pregoeiro convocará as licitantes, informando a data e hora, para comunicar no sistema o resultado do Julgamento da Habilitação.

14.15.2.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste edital, mesmo após a realização de diligências, o pregoeiro considerará a licitante inabilitada, convocando a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do edital;

14.15.2.2. Se os documentos estiverem completos e atenderem o previsto no edital, a licitante será considerada habilitada, momento em que o sistema disponibilizará o prazo previsto no **subitem 15.1**.

14.16. As licitantes remanescentes ficam obrigadas a atender à convocação, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

14.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Diretor da área demandante da licitação poderá autorizar a Comissão Permanente de Licitações – CPL ou o pregoeiro, conforme o caso, a fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que acarretaram na desclassificação ou inabilitação.



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 20

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Encerrada a fase de julgamento na forma dos itens 13 e 14, o sistema disponibilizará prazo de **20 (vinte) minutos** para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

15.1.1. Será concedido o prazo de **3 (três) dias**, contados da declaração de vencedor, para a licitante interessada apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame ([www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.1.2. A falta de manifestação motivada e imediata nos termos previstos neste edital importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.2. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

15.2.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

15.2.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa ([www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)).

15.2.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

15.2.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2.5. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa ([www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)).

15.2.6. O recurso terá efeito suspensivo.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a adjudicação, a critério da CORSAN e mediante prévia convocação do pregoeiro, as demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, para fins



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 21

de formação do Cadastro Reserva - CR, que constará como anexo à Ata de Registro de Preços, o que não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

16.2.1. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.2.2. A análise dos documentos da proposta e de habilitação das licitantes integrantes do Cadastro Reserva - CR será efetuada quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2.3. Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso a melhor colocada no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 11 do Decreto Estadual nº. 53.173/16.

16.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.4. Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, e no inciso II do § 2º do art. 75 da mesma lei, o Diretor da área diretamente interessada na licitação poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

16.4.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, bem como induz à anulação do contrato dela decorrente.

16.4.2. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder às licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.4.3. Da decisão que anular ou revogar a licitação, observado o disposto no subitem anterior, caberá recurso administrativo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

16.5 Concluídas etapas anteriores, a adjudicatária será convocada via “**PROA – Processos Administrativos e-gov**” – enviado para o e-mail cadastrado nas propostas - para no prazo de **10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento, assinar a Ata de Registros de Preços correspondente, mediante uso de certificação digital padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) e apresentar através do e-mail [contratos-degec@corsan.com.br](mailto:contratos-degec@corsan.com.br) os documentos exigidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, sob pena de decadência do direito à contratação e de aplicação das sanções previstas neste edital, podendo o mesmo prazo ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Diretoria gestora do contrato.

16.5.1 Alternativamente os documentos exigidos acima poderão ser entregues presencialmente no DEGEC/SULIC.



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 22

16.5.2 Nas mesmas condições acima, inclusive no que se refere às penalidades aplicáveis, serão convocadas as licitantes que aceitaram formar o Cadastro Reserva – CR.

16.5.3 O prazo de 180 dias para apresentação do Plano de Integridade dos Parceiros, conforme exigido no Termo de contrato, terá início no momento da assinatura, devendo considerar os parâmetros estabelecidos no art. 37 da Lei estadual nº 15.228/18.

16.6 A adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente ao percentual informado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, calculado sobre o valor contratual atualizado, e observará as condições previstas no termo de contrato.

16.7 Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Cadastro Reserva - CR, o Departamento de Gestão de Contratos – DEGEC/SULIC realizará consulta “on line” ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS, cujos resultados serão anexados aos autos do processo, sendo que tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

16.8 Se a adjudicatária, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, será facultado à Diretoria demandante:

16.8.1 Determinar a convocação das licitantes que formaram o Cadastro Reserva – CR;

16.8.2 Determinar a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso nenhuma licitante tenha aceitado formar o Cadastro Reserva - CR;

16.8.3 Revogar a licitação.

16.9 Será publicado no Diário Oficial do Estado e na internet o resumo da Ata de Registro de Preços até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## 17 DAS PENALIDADES APLICÁVEIS ÀS LICITANTES

17.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no art. 7º da Lei 10.520/02, no Decreto Estadual nº. 42.250/03, no art. 28 da Lei 13.191/99, e na Lei nº. 12.846/13, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

17.1.1. Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CORSAN;

17.1.2. Multa:

17.1.2.1. até **0,5%** sobre o valor da sua proposta, à licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 23

17.1.2.2. até **1%** sobre o valor da sua proposta, à licitante que não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;

17.1.2.3. até **5%** sobre o valor da sua proposta, nos casos da licitante vencedora que, chamada para assinar, aceitar ou retirar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente, sem prejuízos de ser promovida contra a licitante faltosa a competente ação civil para ressarcir a CORSAN dos prejuízos causados;

17.1.2.4. até **10%** sobre o valor da sua proposta, à licitante que fraudar a licitação.

17.1.3. Suspensão, sendo descredenciada e ficando impedida de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

a) por até **6 (seis) meses**, o licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

b) por até **1 (um) ano**, o licitante que, por dolo ou má-fé, não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; por dolo ou má-fé, deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame, prejudicando a CORSAN; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;

c) por até **2 (dois) anos**, o licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente;

d) por até **5 (cinco) anos**, o licitante que fraudar a licitação.

17.2. As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

17.3. A sanção de suspensão leva à inclusão do licitante no CFIL/RS.

17.4. Serão excluídos do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CFIL/RS, a qualquer tempo, as licitantes que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra elas promovida.

17.5. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à CORSAN.

17.6. Constatado o cometimento de infração por parte da licitante, o fato será comunicado ao Diretor da área diretamente interessada na licitação, a quem competirá julgar pela instauração de processo administrativo sancionador ou pelo arquivamento da denúncia, fundamentadamente.

17.7. Determinada a instauração de processo administrativo sancionador, o expediente será remetido ao Departamento de Licitações – DELIC, da Superintendência de Licitações – SULIC para autuação e gestão do processo.



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 24

17.8. O Departamento de Licitações – DELIC/SULIC comunicará a licitante acerca da instauração do processo, concedendo-lhe o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, para apresentação de defesa.

17.9. Transcorrido o prazo para apresentação de defesa, competirá ao Diretor da área diretamente interessada na licitação o julgamento do caso, motivadamente, cuja decisão será comunicada à licitante pelo Departamento de Licitações – DELIC/SULIC, concedendo-lhe o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, para apresentação de recurso, que terá efeito suspensivo.

17.10. O recurso não será conhecido quando interposto:

- a) fora do prazo;
- b) por quem não seja legitimado;
- c) após exaurida a esfera administrativa.

17.11. Conhecido o recurso, será o mesmo dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará ao Diretor Presidente da CORSAN, a quem competirá o julgamento definitivo.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

18.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

18.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

18.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta a vincula de modo incondicional ao competitivo.

18.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, via internet ou e-mail, informados nos **subitens 2.1, 2.2 e 7.1**.

18.6. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site [www.editais.corsan.com.br](http://www.editais.corsan.com.br), em caráter meramente informativo, não eximindo as licitantes de acompanharem todos os atos do certame através do sistema eletrônico do pregão e das publicações oficiais.



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 25

18.7. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor da licitante vencedora.

18.8. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

18.9. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

18.10. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº. 13.303/16.

18.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

18.13. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

~~ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA~~

~~ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO~~

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO (DCCU)

ANEXO VII – PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO (POB)

Porto Alegre, 30 de dezembro de 2021.

Diretor Comercial, Inovação e Relacionamento



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 26



ANEXO I  
FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
CGL 1.1	REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VISTORIA E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS COM CAMINHÃO DE SUÇÃO À VÁCUO NA REGIONAL SURMIS.
CGL 2.3	Não aplicável.
CGL 3.1	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/01/2022 às 10h. ABERTURA DAS PROPOSTAS A PARTIR DE: 26/01/2022 às 10h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 26/01/2022 às 14h. – Lote 01.
CGL 4.2, “m”	Não aplicável, por não se tratar de licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
CGL 4.2, “n”	Será permitida a participação de cooperativas.
CGL 4.5	<p>A critério exclusivo da CORSAN e mediante prévia e expressa autorização da Diretoria competente, a licitante poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço/fornecimento, <b>até o limite de 80% (oitenta por cento)</b> dos quantitativos previstos em Ata, desde que não alterem as cláusulas pactuadas.</p> <p>A licitante, ao requerer autorização para subcontratação, deverá apresentar à CORSAN os mesmos documentos da habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista relativos à subcontratada.</p> <p>A licitante responderá solidariamente com a subcontratada pela integralidade da execução do objeto.</p> <p>A licitante se responsabiliza exclusivamente pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços prestados pela subcontratada.</p> <p>É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou, direta ou indiretamente, da elaboração do termo de referência.</p>



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 28

<b>CGL 11.11</b>	Intervalo monetário mínimo entre lances: R\$ 0,01.
<b>CGL 13.2.6</b>	Local de Prestação de Serviço: Os serviços serão executados na regional SURMIS. Os municípios onde serão prestados os serviços em cada regional estão discriminados no Termo de Referência.
<b>CGL 13.2.8.2</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Catálogo técnico do fabricante (original, fotocópia autenticada ou conferida por funcionário da CORSAN) em português (ou acompanhado por tradução juramentada na íntegra) dos equipamentos a serem utilizados para cumprir o objeto da presente licitação - com especificações técnicas, dimensionais, normas de fabricação com indicação da marca, modelo e referência do objeto, de tal forma que se possa comparar o objeto ofertado com o objeto licitado. As informações exigidas e não constantes no catálogo deverão ser apresentadas mediante declaração formal da licitante.</li></ul>
<b>CGL 13.3</b>	Não aplicável.
<b>CGL 14.11.8</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licença de Operação (CODRAM 4710,12 - Coleta e Transporte de Resíduos de Esgotamento Sanitário) com anexo da informação das placas dos veículos.</li></ul>
<b>CGL 14.13.1</b>	Não exigido.
<b>CGL 14.13.2</b>	Não exigido.
<b>CGL 14.13.3</b>	Não exigido.
<b>CGL 14.13.4</b>	Não exigido.
<b>CGL 14.13.5</b>	Não exigido.
<b>CGL 14.13.6</b>	Não exigido.
<b>CGL 14.13.7</b>	Não exigido.
<b>CGL 16.5.1</b>	<p><b><u>Atualizar/reapresentar documentação apresentada na fase de habilitação da licitação e que esteja eventualmente vencida:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Identificação do representante legal signatário e/ou procuração firmada em cartório, se houver;</li><li>• <b>habilitação jurídica</b> (prevista no subitem 14.11);</li><li>• Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (previsto no subitem 14.12.5);</li><li>• Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (prevista no subitem 14.12.3);</li><li>• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (previsto no subitem 14.12.6);</li><li>• Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul (previsto no subitem 14.12.4);</li></ul>



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 29

	<ul style="list-style-type: none"><li>Apresentação, <b>em até 180 (cento e oitenta) dias</b>, do Plano de Integridade dos Parceiros da CORSAN, conforme parâmetros estabelecidos no art. 37 da Lei estadual nº 15.228/18.</li></ul>
<b>CGL 16.6</b>	Não exigido.



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 30

## ANEXO II

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Compromisso celebrado entre a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.802.784/0001-90, através do **Departamento de Gestão de Contratos – DEGEC/SULIC**, sita na Rua Caldas Júnior nº 120 - 18º andar – CEP 90010-260, em Porto Alegre/RS, representada neste ato por seu Diretor - Presidente e seu Diretor Comercial, Inovação e Relacionamento, abaixo assinados e identificados, doravante denominada **CORSAN**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sita na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **COMPROMITENTE**, para a Ata de Registro de Preços para o objeto descrito na **Cláusula Primeira - DO OBJETO**.

O presente compromisso tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, **Edital de Pregão Eletrônico nº 0128/2021 - SULIC/CORSAN**, regendo-se pela Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, regendo-se pela mesma lei, pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº. 13.191, de 30 de junho de 2009, Lei Estadual nº. 11.389, de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº. 13.706, de 6 de abril de 2011, Lei Estadual nº. 15.228, de 25 de setembro de 2018, pelo Decreto Estadual nº. 53.173, de 16 de agosto de 2016, Decreto Estadual nº. 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº. 42.434, de 9 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº. 48.160, de 14 de julho de 2011, pela Lei nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pela legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de serviços não continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, dos **SERVIÇOS DE VISTORIA E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS COM CAMINHÃO DE SUÇÃO À VÁCUO NA REGIONAL SURMIS**, conforme termo de referência, especificações técnicas, observações, quantidades, garantia e locais de entrega estabelecidos no edital.



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 31

1.2. Discriminação do objeto:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE SISTEMAS INDIVIDUAIS DE ESGOTO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE SISTEMAS INDIVIDUAIS DE ESGOTO					
1.1	Limpeza de fossa séptica individual	comp 001	un	558		
1.2	Limpeza de fossa séptica coletiva - volume adicional	comp 002	m³	341		
1.3	Deslocamento do equipamento entre cidades	comp 003	km	12.517		
1.4	Diária do equipamento em outra cidade	comp 004	un	10		
1.5	Vistoria até 10 km	comp 005	un	1.117		
1.6	Vistoria até 50 km	comp 006	un	390		
1.7	Vistoria até 250 km	comp 007	un	323		
					<b>TOTAL R\$</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço total registrado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, correspondentes a preços unitários e quantitativos anexos a Ata de Registro de Preços.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à **CORSAN** promover as negociações junto à **COMPROMITENTE**, observadas as disposições do inciso VI do art. 81 da Lei nº. 13.303/16.

2.4. A revisão dos preços registrados obedecerá ao disposto nos artigos 19 a 24 do Decreto Estadual nº. 53.173/16.



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 32

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, improrrogável, a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

4.2. A vigência dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços está definida na **MINUTA DE TERMO DE CONTRATO** anexa ao edital.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1. Dos direitos:

5.1.1. Da **CORSAN**: contratar, se necessário, o objeto desta Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Da **COMPROMITENTE**: ser contratada se a **CORSAN** utilizar este Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

#### 5.2. Das obrigações:

5.2.1. Da **CORSAN**: contratar com a **COMPROMITENTE** ou, em igualdade de condições, dar preferência à mesma se contratar por outra forma; e

5.2.2. Da **COMPROMITENTE**: atender, nas condições estabelecidas no edital e nos seus anexos, todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser cancelado quando:

6.1.1. A **COMPROMITENTE** descumprir as condições estabelecidas nesta ARP;

6.1.2. A **COMPROMITENTE**, quando convocada, não comparecer para assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar a Ordem de Compra/Serviço no prazo estabelecido pela **CORSAN**, sem justificativa aceitável;

6.1.3. A **COMPROMITENTE** sofrer alguma sanção que a impeça de contratar com a **CORSAN**;

6.1.4. A **COMPROMITENTE** perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ARP; e

6.1.5. A **COMPROMITENTE** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.6. Quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado; e



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 33

6.1.7. Quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido da **COMPROMITENTE**.

6.2. Nas hipóteses previstas nesta Cláusula Sexta, a **COMPROMITENTE** poderá ser obrigada a garantir o serviço pelo prazo de trinta dias.

6.3. O cancelamento da ARP será formalizado por decisão da **CORSAN**, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. A **COMPROMITENTE** está sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1. **Multa** sobre o valor do Termo de Contrato ou Ordem de Compra/Serviço:

a) Compensatória de até 10% por não comparecer para assinar o Termo de Contrato decorrente deste registro de preços ou não retirar a Ordem de Compra/Serviço no prazo estabelecido pela **CORSAN**, sem justificativa aceitável;

b) Compensatória de 5% pelo descumprimento de qualquer das cláusulas desta ARP.

7.1.2. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CORSAN**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.2. Aplicam-se as demais disposições acerca das penalidades previstas na **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO** anexa ao edital.

## 8. DO TERMO DE CONTRATO OU ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

8.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, a **COMPROMITENTE** poderá ser convocada para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/Serviço.

8.2. O Termo de Contrato poderá ser substituído, a critério da **CORSAN**, por Ordem de Compra/Serviço, sem prejuízo das condições previstas nesta ARP, no edital e nos seus anexos, inclusive na **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**, caso se trate de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, ou nos casos de serviço comum não continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra, cuja execução deverá ocorrer de forma integral e em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

8.2.1. Quando utilizada a faculdade prevista acima, deverá ser anexada à Ordem de Compra/Serviço a **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO** anexada ao edital, contendo declaração expressa do contratado na minuta de que tem ciência das cláusulas contratuais contidas no documento.

8.3. A **COMPROMITENTE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Ordem de Compra/Serviço, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta ARP.

8.3.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da **COMPROMITENTE** e aceita pela **CORSAN**.



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 34

**9. CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A **CORSAN** não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à **COMPROMITENTE** preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

10.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinaram a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre,

**P/CORSAN:**

**P/COMPROMITENTE**

**TESTEMUNHAS:**



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 35

**ANEXO III**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../.....- DEGEC/SULIC.**

Contrato celebrado entre a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.802.784/0001-90, através do **Departamento de Gestão de Contratos – DEGEC/SULIC**, sita na Rua Caldas Júnior nº 120 - 18º andar, em Porto Alegre/RS, representada neste ato por seu Diretor-Presidente e seu Diretor Comercial, Inovação e Relacionamento, abaixo assinados e identificados, doravante denominada **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sita na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na **Cláusula Primeira - DO OBJETO**.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, **Edital de Pregão Eletrônico nº 0128/2021 - SULIC/CORSAN**, regendo-se pela Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, regendo-se pela mesma lei, pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº. 13.191, de 30 de junho de 2009, Lei Estadual nº. 11.389, de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº. 13.706, de 6 de abril de 2011, Lei Estadual nº. 15.228, de 25 de setembro de 2018, Decreto Estadual nº. 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº. 42.434, de 9 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº. 48.160, de 14 de julho de 2011, pela Lei nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pela legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços, não continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, dos **SERVIÇOS DE VISTORIA E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS COM CAMINHÃO DE SUÇÃO À VÁCUO NA REGIONAL SURMIS**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital referido no preâmbulo e seus anexos que se encontram no processo e na proposta vencedora, independentemente de transcrição.



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 36

1.2 Discriminação do objeto:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE SISTEMAS INDIVIDUAIS DE ESGOTO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE SISTEMAS INDIVIDUAIS DE ESGOTO					
1.1	Limpeza de fossa séptica individual	comp 001	un	558		
1.2	Limpeza de fossa séptica coletiva - volume adicional	comp 002	m³	341		
1.3	Deslocamento do equipamento entre cidades	comp 003	km	12.517		
1.4	Diária do equipamento em outra cidade	comp 004	un	10		
1.5	Vistoria até 10 km	comp 005	un	1.117		
1.6	Vistoria até 50 km	comp 006	un	390		
1.7	Vistoria até 250 km	comp 007	un	323		
					<b>TOTAL R\$</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução do presente contrato far-se-á pelo **regime de empreitada por preço unitário**, de acordo com o edital e seus anexos e com a proposta vencedora da licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O preço total, referente à execução dos serviços contratados, é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 37

#### CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios da **CONTRATANTE** – Natureza \_\_\_\_\_ e Centro de Custos \_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de início e o prazo de execução do objeto é de **330 (trezentos e trinta) dias corridos**, a contar do aceite da Ordem de Serviço.

5.1.1. O prazo de execução do objeto deverá observar o prazo de vigência do contrato.

5.2. Os prazos acima poderão ser alterados, justificadamente e por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo prévio, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, para o fim de concluir o objeto contratado, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alteração do projeto ou especificações;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CONTRATANTE**;
- d) aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites previstos em lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da **CONTRATADA**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

5.3. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

5.4. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não aplicável à presente contratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

7.1.1. As notas fiscais decorrentes desta contratação deverão ser faturadas somente entre os dias 01 e 20 do mês corrente e entregues no mesmo mês da sua emissão, sob pena de devolução das mesmas. Ocorrendo entrega de bens ou execução de serviço finalizado nos últimos 10 dias do mês,



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 38

deve ser faturado somente no mês seguinte, salvo se os bens ou os serviços decorrerem de solicitação prévia da própria CORSAN, devidamente justificada.

7.2. Sem prejuízo de suas obrigações contratuais e legais, e preservando todos os direitos da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá emitir, descontar ou negociar com terceiros, títulos provenientes de faturamentos efetuados contra a CONTRATANTE, para colocá-los na rede bancária, entendido como tal os estabelecimentos financeiros reconhecidos como tal pelo Banco Central do Brasil – BACEN, independentemente de ser público ou privado. Em tais casos a CONTRATANTE não será responsável, em hipótese alguma, por qualquer tipo de encargo decorrente da operação de crédito daí decorrente, inclusive se originado de eventual atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA em decorrência do presente contrato, caso em que incidirá única e tão somente os encargos descritos na cláusula seguinte, sem qualquer tipo de indenização.

7.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

7.3.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial da licitante.

7.4. A protocolização somente poderá ser feita após o cumprimento do objeto por parte da **CONTRATADA**.

7.5. A liberação das faturas de pagamento por parte da **CONTRATANTE** fica condicionada à apresentação, pela **CONTRATADA**, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo para dita exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto nº 36.117, de 03 de agosto de 1995.

7.6. Haverá a retenção de todos os tributos nos quais a **CONTRATANTE** seja responsável tributário.

7.7. A **CONTRATANTE** poderá reter do valor da fatura da **CONTRATADA** a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

7.8. O pagamento será efetuado por fornecimento realizado e aceito.

7.8.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

7.8.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as suas obrigações com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

7.8.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.9. Caso o objeto não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 39

7.10. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 69, inciso IX, da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016.

7.10.1. Constatando-se situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.10.2. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.11. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA**, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

7.11.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996;

7.11.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei federal nº 8.212/1991;

7.11.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

7.12. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1. Os valores não pagos na data do vencimento, serão acrescidos desde então, até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *‘pró-rata tempore die’*, salvo se o atraso tenha ocorrido por culpa da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA NONA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

9.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto por dia de antecipação sobre o valor do pagamento com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 40

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCAN / IPCA0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCAN = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA0 = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

10.1.2. O reajuste do valor contratual somente será admitido se o prazo de duração do contrato for superior a um ano em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da **CONTRATADA**, conforme estatuído na Lei nº 10.192, de 2001.

10.1.3. A aplicação de índices de reajustamento pela fórmula acima deverá ocorrer independentemente dos mesmos serem positivos ou negativos.

10.1.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo de garantia dos serviços obedecerá ao disposto no Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº. 13.303/2016.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, da proposta e deste instrumento, será recebido:

- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
- b) definitivamente, pelo fiscal e pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 41

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.3. O serviço recusado será considerado como não entregue.

12.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, se estiver no escopo do objeto contratado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da **CONTRATADA**.

12.5. O objeto deverá ser executado nos locais indicados no Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.

14.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, de qualificação técnica e econômico-financeira porventura exigidas no Edital e seus anexos.

14.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

14.7. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

14.8. Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

14.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da **CONTRATANTE**.



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 42

14.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

14.11. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato, quando couber.

14.12. Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

14.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

14.14. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

14.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

14.16. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

14.17. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão;

14.18. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

14.19. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

14.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

14.21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

14.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.

14.23. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

14.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato.

14.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 43

14.27. Demais obrigações contidas no Termo de Referência.

14.28. Necessária a apresentação de:

14.28.1. Certificado de Inspeção Veicular.

14.28.2. Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais.

15.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

15.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

16.1.1. **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

16.1.2. **Multa**:

a) moratória de até **0,03%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, considerando que, caso a obra, o serviço ou o fornecimento seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido no contrato, o valor da multa será devolvido após o recebimento provisório;

b) moratória de até **0,03%** por dia de atraso injustificado frente ao prazo final da obra, do serviço ou do fornecimento calculado sobre o valor total da contratação, subtraindo os valores já aplicados de multa nas parcelas anteriores;

c) compensatória de até **1%** calculado sobre o valor total da contratação pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 44

d) compensatória de até **5%** calculado sobre o valor total da contratação pela inexecução parcial;  
e

e) compensatória de até **10%** calculado sobre o valor total da contratação pela inexecução total.

**16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CORSAN**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

a) por até **3 (três) meses**, quando houver o descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;

b) por até **6 (seis) meses**, quando houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução; ou pelo retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;

c) por até **8 (oito) meses**, quando houver a subcontratação do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, por forma não admitida no contrato;

d) por até **1 (um) ano**, quando houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores; ou der causa à inexecução parcial do contrato;

e) por até **2 (dois) anos**, pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação ao fiscal do contrato; pela entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria ou material falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso; praticar atos fraudulentos durante a execução do contrato ou cometer fraude fiscal; ou der causa à inexecução total do contrato.

16.2. As penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

16.3. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a **CONTRATANTE** descontá-la na sua totalidade da garantia.

16.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada ou se não puder ser descontada desta, além da perda da garantia, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6. A suspensão temporária poderá ensejar a rescisão imediata do contrato pelo Diretor da área gestora do mesmo, desde que justificado com base na gravidade da infração.

16.7. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** ou aos seus profissionais que:



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 45

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATADA** em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de sanções não exime a **CONTRATADA** da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar à **CONTRATANTE**.

16.9. A sanção de suspensão leva à inclusão da **CONTRATADA** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CFIL/RS.

16.10. Autuado o processo administrativo sancionador, a **CONTRATADA** será notificada pela **CONTRATANTE**, através de ofício contendo a descrição sucinta dos fatos e as penalidades cabíveis, e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados do recebimento do ofício.

16.11. No prazo para apresentação da defesa prévia, caso a **CONTRATADA** concorde com as penalidades cabíveis, poderá optar em recolher a multa mencionada no ofício, encaminhando o comprovante de recolhimento para ser juntado ao processo.

16.12. As notificações à **CONTRATADA** serão enviadas pelo correio, com Aviso de Recebimento, ou entregues à **CONTRATADA** mediante recibo, ou em caso de mudança de endereço ou recusa de recebimento, publicadas no Diário Oficial, quando começará a contar o prazo para manifestação.

16.13. A decisão sobre a aplicação da penalidade será notificada à **CONTRATADA** por meio de ofício, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do seu recebimento para interposição de recurso hierárquico, que terá efeito suspensivo.

16.14. O recurso não será conhecido pela **CONTRATANTE** quando interposto:

- a) fora do prazo;
- b) por quem não seja legitimado;
- c) após exaurida a esfera administrativa.

16.15. A decisão final será comunicada à **CONTRATADA** pelos mesmos meios referidos na **subcláusula 16.12**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. Sem prejuízo das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstas no direito privado, a contratação poderá ser rescindida unilateralmente nas seguintes hipóteses:

- a) pelo descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 46

- c) pela lentidão do seu cumprimento, caso comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) pelo atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
- f) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, não admitidas no edital e neste contrato;
- g) pela cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações da **CONTRATADA** à outrem;
- h) pela associação da **CONTRATADA** com outrem, a fusão, cisão, incorporação, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, salvo se não houver prejuízo à execução do contrato e aos princípios da administração pública, se forem mantidas as mesmas condições estabelecidas no contrato original e se forem mantidos os requisitos de habilitação;
- i) pelo desatendimento das determinações regulares do fiscal e do gestor do contrato, assim como as de seus delegados e superiores;
- j) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio pela fiscalização;
- k) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) pela dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- m) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor da área gestora do contrato, ratificada pelo Diretor Presidente, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) salvo nas hipóteses em que decorrer de ato ou fato do qual tenha praticado, participado ou contribuído a **CONTRATADA**, assim como em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, a suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** até que seja normalizada a situação;
- o) salvo nas hipóteses indicadas na **alínea “n”**, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, ou a interrupção por mora da **CONTRATANTE** em cumprir obrigação de fazer a ela atribuída pelo contrato pelo mesmo prazo, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) pela não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 47

- r) pelo descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.2. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS VEDAÇÕES**

18.1. É vedado à **CONTRATADA**:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei ou neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei Federal nº. 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1. Será admitida na forma e nas condições estabelecidas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA DE INTEGRIDADE**

21.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e a Lei Estadual nº 15.228/2018, que trata da Responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

21.2. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seu respectivo código de ética e conduta, a **CONTRATADA** declara adesão total e irrestrita ao Programa de Integridade da Corsan – “Corsan Íntegra”.

21.3. Ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 48

obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento da legislação anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.4. A Parte contratada se compromete a apresentar, em até 180 dias da firmatura do presente instrumento, nos termos do art. 37 da Lei estadual nº 15.228/18, seu Programa de Integridade, o qual poderá ser avaliado a qualquer tempo pela Corsan, sob parâmetros por ela previamente estabelecidos e devidamente comunicados a Parte.

21.4.1. Link de acesso ao Programa de Integridade da “CORSAN ÍNTEGRA”, e ao regulamento de Avaliação do Programa de Integridade dos Parceiros: <https://www.corsan.com.br/legislacao>.

21.5. A Corsan poderá realizar diligências para aferir a eficácia do Programa de Integridade da contratada ou exigir da contratada que ela seja demonstrada.

21.6. A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO GESTOR DIRETO E FISCAL**

22.1. O Gestor Direto e o Fiscal deste Contrato serão designados pela Diretoria competente através de Ato de Designação formal.

22.2. O ato de designação fará parte integrante deste Contrato, bem como suas alterações posteriores.

22.3. O Ato de Designação passa a ter validade após a publicação da Súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

23.1. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº. 13.303/2016, nas demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

24.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

24.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da **CONTRATADA** ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

24.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CONTRATADA**.



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 49

24.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

24.5. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Alegre/RS – Justiça Estadual.

25.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 50

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

.....

(Local e data)

.....

(Representante Legal)



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 51

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA**

SERVIÇO: \_\_\_\_\_

Edital de Pregão Eletrônico nº. \_\_\_/\_\_\_\_

Lote ou item: \_\_\_\_

~~Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão os serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela CORSAN e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.~~

Local e data:

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 52

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E  
INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

SERVIÇO: \_\_\_\_\_

Edital de Pregão Eletrônico nº. \_\_\_/\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e informo que o Responsável Técnico para a execução dos serviços em todas as fases do procedimento licitatório e execução contratual é o profissional abaixo assinado:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CREA N.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
{assinatura}

Local e data.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 53

**ANEXO V  
TERMO DE REFERÊNCIA**



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

## **Diretoria Comercial, Inovação e Relacionamento**

### **Termo de Referência**

#### **Registro de Preços**

**Serviços de Limpeza de Sistemas Individuais (fossas sépticas) de Esgoto Sanitário**

## 1. CONTEXTO

Em novembro de 2019, a Agergs aprovou a Resolução Normativa (RN) 50/2019 que disciplina o serviço de limpeza programada de soluções individuais. Essa é uma alternativa ao sistema de redes coletoras conectadas a estação de tratamento. Dessa maneira, o serviço de esgotamento sanitário pode ser prestado através da implantação de um Programa de Limpeza de Soluções Individuais. A implantação do programa propicia aos usuários a limpeza periódica, necessária para que as soluções individuais operem regularmente.

O serviço pode ser esquematizado conforme descrito a seguir.



Os serviços de vistoria e limpeza (objeto desse edital) são agendados pelo cliente.

Nesse cenário, a Corsan está contratando os serviços previstos nesse edital a fim de viabilizar o provimento do serviço de esgotamento sanitário através da implantação de um programa de limpeza programada de soluções individuais.

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Esse edital compreende o serviço de limpeza de lodo de esgotamento sanitário em unidades da Corsan ou de seus clientes. O principal objetivo dessa contratação é a prestação do serviço de esgotamento sanitário através da promoção das limpezas periódicas e programadas das soluções individuais.

O presente visa a contratação dos serviços de vistoria e limpeza de fossas sépticas, integrantes de sistemas individuais de tratamento de esgotos sanitários dos municípios onde a Corsan atua.

Os serviços serão realizados nos municípios que compõe a regional SURMIS. Os municípios onde há a possibilidade de serem prestados os serviços estão discriminados na seção Área de Abrangência.

Para cada regional foram previstos serviços de limpeza e vistorias, chamados de serviços principais. Além disso, foram previstos serviços complementares, que serão eventualmente necessários para a realização dos serviços principais, tais como diárias (para quando for necessária a realização de um serviço muito longe do município base), o volume adicional de

limpeza (para quando a limpeza tiver um volume maior que 1,5m<sup>3</sup>) e deslocamento intermunicipal do equipamento (para quando o serviço for realizado fora do (s) município (s) base (s)). As vistorias foram divididas em três categorias dependendo da distância do município sede onde forem realizadas. Isso foi esquematizado abaixo.



Antes de iniciar a prestação do primeiro serviço, a contratante dará um treinamento formal para a contratada.

### **3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

A seguir são apresentados os requisitos e localidades onde o contrato deverá ser executado: (1) o número mínimo de caminhões com equipamento de sucção a serem disponibilizados, (2) o(s) município(s) base, (3) a lista de municípios onde poderá acontecer a execução do serviço, (4) da força de trabalho necessária para realizar vistorias e (5) da força de trabalho necessária para realizar limpezas.

#### **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DAS MISSÕES - SURMIS**

**Número mínimo de caminhões:** 1

**Cidades Base:** Cruz Alta, Santo Ângelo, Ijuí e Três de Maio.

**Cidades onde será executado o serviço:** Ajuricaba; Alecrim; Alto Alegre; Barra do Guarita; Boa Vista do Buricá; Bom Progresso; Braga; Caibaté; Campina das Missões; Campo Novo; Campos Borges; Cândido Godói; Catuípe; Cerro Largo; Chiapetta; Colorado; Condor; Coronel Bicaco; Crissiumal; Cruz Alta; Derrubadas; Dr. Maurício Cardoso; Entre Ijuís; Espumoso; Fortaleza dos Valos; Giruá; Guarani das Missões; Horizontina; Humaitá; Ibirubá; Ijuí; Independência; Inhacorá; Miraguaí; Não me Toque; Panambi; Pejuçara; Porto Lucena; Porto Xavier; Redentora; Salto do Jacuí; Santa Bárbara do Sul; Santa Rosa; Santo Ângelo; Santo Antônio das Missões; Santo Augusto; Santo Cristo; São José do Inhacorá; São Luiz Gonzaga; São



Martinho; São Miguel das Missões; São Nicolau; Sede Nova; Selbach; Tapera; Tenente Portela; Tiradentes do Sul; Três de Maio; Três Passos; Tucunduva; Tuparendi; Victor Graeff; Vista Gaúcha.

**Força de trabalho mínima para realizar vistorias:** 1 equipe composta por, ao menos, um técnico de nível médio.

**Força de trabalho mínima para realizar limpezas:** 1 equipe.

#### 4. DOS MUNICÍPIOS BASE

Os municípios base foram determinados para fins de precificação, distribuição e pagamento dos serviços, os locais de partida e retorno da força de trabalho atrelada aos serviços principais, ou seja, vistorias e limpezas.

Desse modo, se for necessário fazer uma rota de com uma sequência de vistorias em um determinado município, deverá se escolher a categoria de vistoria com base na distância do município base até o município onde será realizado o serviço. No caso das vistorias, conforme descrito em seção específica deste Termo de Referência, existem três categorias de vistoria: (1) até 10km de distância do município base; (2) até 50km de distância do município base; (3) até 250km de distância do município base.

Assim sendo, para fins de precificação de pagamento, a escolha de qual categoria de vistoria será utilizada dependerá da distância intermunicipal entre o município onde se fará a vistoria e o município base mais próximo.

Um raciocínio semelhante se faz para o serviço de limpeza. Como o custo de deslocamento do caminhão limpa-fossa é muito maior que o de um funcionário realizando vistorias, optou-se por remunerar o deslocamento intermunicipal por quilômetro rodado e não por categorias de serviços com distâncias diferentes. Assim, quando se monta uma rota de serviços de limpezas, deve-se estar atento à distância intermunicipal percorrida, pois essa será remunerada por quilômetro rodado.

Para determinar a distância intermunicipal, a CONTRATANTE fará a consulta a aplicativos de sugestão de caminho a ser percorrido, tais como Google Maps. Será utilizada a distância da rota recomendada pelo aplicativo entre as duas sedes municipais ou sede de um distrito urbano (quando existente). A fiscalização pode alterar a distância sugerida pelo aplicativo quando este sugerir distâncias distorcidas por diversos motivos, tais como: trânsito excessivo, locais onde não se permite trânsito de cargas perigosas ou de veículos pesados, atalhos duvidosos, desmoronamentos de pontes, entre outros.

Para o pagamento de diárias, será necessário que seja demandada uma quantidade de serviços que dure mais que 11h e não seja possível retornar a base. Assim, a contratante poderá avaliar se irá remunerar a CONTRATADA com deslocamento de volta até um município base ou se irá remunerar uma diária para realizar o serviço no dia seguinte.

Vale esclarecer nesse momento que a escolha dos municípios base está vinculada a uma ETE (Estação de Tratamento de Esgotos) da Corsan no município. Essa ETE deve estar habilitada para receber efluentes de limpezas de fossas. Assim, considerou-se que o contratado inicie o serviço próximo deste local (para fins de pagamento de serviços vinculados a deslocamentos), realize o serviço e retorne para a o município base e (no caso das limpezas) encerre a atividade ao destinando o efluente oriundo das limpezas para ser devidamente tratado na estação.

Abaixo segue a lista das cidades e sua respectiva ETE e sua localização.

<b>Município</b>	<b>ETE</b>	<b>Endereço</b>
Cruz Alta	Ana Terra	ETE - RS 342, Km 155
Ijuí	Fontes de Potiribu	Rua Treze de Maio
Santo Ângelo	Índia Lindóia	Rodovia RS 344, Km 96
Três de Maio	Cetres	Rua João Afonso Schuch, 10

É importante esclarecer que essa lista de ETEs não é definitiva. Considerando a possibilidade de habilitação de novas ETEs e da inabilitação de alguma ETE anteriormente regular, poderá ocorrer alteração na lista de ETEs para cada município base. Tendo isso em vista, deve-se considerar que os municípios base devem ser apenas uma referência para gestão do contrato. Esse conceito de município base é importante na determinação dos quantitativos utilizados no momento de realizar um serviço, especialmente quando se for avaliar se há a necessidade de remunerar deslocamentos intermunicipais.

Finalmente, explica-se a forma de proceder quando há o surgimento de uma estação de tratamento habilitada que possa reduzir deslocamentos intermunicipais, as partes devem concordar formalmente quanto a inclusão de um município base. Isso pode inclusive viabilizar economicamente regiões que na condição atual, o deslocamento intermunicipal inviabiliza o serviço.

## **5. DA FORÇA DE TRABALHO**

Na seção Área de Abrangência é especificado o número mínimo de equipes para executar Vistorias e Limpezas. Cada equipe terá uma capacidade mínima de execução de suas tarefas que

varia conforme a distância do município onde serão executados os serviços até o município base. A tabela abaixo esquematiza isso.

Distância do município base	Capacidade de Execução Mínima	
	Vistorias	Limpezas
Até 10km	6 vistorias por turno	5 limpezas por turno
Até 50km	5 vistorias por turno	3 limpezas por turno
Até 250km	3 vistorias por turno	3 limpezas por turno

## 6. DOS AGENDAMENTOS

Os serviços de vistoria bem como de limpezas deverão ser agendados pelo usuário junto a Corsan. A regulação desse serviço obriga a Corsan oferecer no mínimo três datas de vistoria em turnos alternados. A disponibilização de datas para agendamento junto ao usuário considerará diretamente a força de trabalho disposta pela contratada. Ressalta-se que caso o contratado não consiga cumprir os agendamentos junto aos usuários, a Corsan estará passível de punição junto ao poder concedente, ministério público ou agência reguladora. Desta forma serão previstas penalidades para a contratada caso não consiga realizar os serviços dentro do horário agendado com o usuário.

A CONTRATANTE se limitará a agendar vistorias e limpezas conforme quantidade mínima de equipe exigida e capacidade de execução mínima por equipe (na seção Da Força de Trabalho). Cada equipe de trabalho (seja do serviço de vistoria, seja do serviço de limpeza) poderá trabalhar em um município por dia. Excepcionalmente, é possível montar rotas de trabalho com dois municípios no mesmo dia, sendo um município em cada turno (um município de manhã, outro município à tarde, por exemplo). Essas rotas devem ser montadas com o cuidado que tais municípios estejam próximos entre si e seja possível montar as rotas razoáveis utilizando as diretrizes e critérios que foram consideradas na precificação do serviço. Considerando todos esses aspectos, os agendamentos respeitarão essas restrições.

Para fins de cumprimento do horário agendado são considerados turnos de trabalho conforme tabela abaixo.

<b>Turno</b>	<b>Horário</b>
Manhã	Das 7:00 às 12:00
Tarde	Das 12:00 às 17:00
Noite	Das 17:00 às 22:00

Os horários agendados se referem a chegada do profissional no imóvel.

## **7. DAS VISTORIAS**

### **7.1. Objetivo e Finalidade**

As vistorias nas fossas sépticas terão o objetivo de obter informações essenciais para a execução da limpeza e geração de dados cadastrais. Dentre estas informações estão: o acesso para a execução da limpeza, o tipo de solução individual existente no imóvel, o enquadramento da solução nas normas técnicas vigentes e entre outras informações cadastrais. Além da coleta de informações, no momento da vistoria poderá ser firmado o contrato de adesão ao serviço de limpeza da solução individual, sendo neste caso colhida a assinatura do usuário na ordem de serviço. Cabe informar que podem ser realizadas vistorias distintas, sendo elas: Vistoria para Limpeza Programada e Vistoria para Limpeza sob Demanda.

### **7.2. Execução**

Para a execução das vistorias será utilizado o sistema operacional da CONTRATANTE, denominado SMS (Sistema Móvel de Serviços), o qual será instalado em um *tablet* (conforme descrito nas especificações técnicas deste Termo de Referência). Este sistema será utilizado para a realização das vistorias, bem como das limpezas.

As vistorias deverão ser executadas por **profissional técnico habilitado para execução de projeto hidrossanitário** (informa-se que a precificação foi elaborada com base na hora trabalhada do Técnico de Edificações). O funcionário deve realizar a vistoria munido de um *tablet*, ferramentas para abertura de tampas e haste para inspeção das tampas.

A execução da vistoria deverá ocorrer na presença do usuário do imóvel. No caso de usuário ausente, esta informação deverá ser registrada no *tablet*. Será disponibilizada através do

*tablet*, a ordem de serviço que deverá ser executada pelo funcionário da CONTRATADA. Todas as informações solicitadas pela através da Ordem de Serviço deverão ser registradas no *tablet*.

Uma etapa da ordem de serviço se refere a uma espécie de revisão cadastral, que consiste em verificar se o usuário está ligado a uma rede de esgoto doméstico. É importante esclarecer nesse momento que o objetivo da vistoria é identificar soluções individuais de esgotamento sanitário. É possível que o usuário possua solução de tratamento individual (por exemplo, uma fossa séptica seguida de filtro biológico), mas a destinação do efluente é coletiva e o efluente é disposto numa rede pluvial ou mista. Porém haverá casos em que o usuário não possui nenhuma solução individual e dispõe os efluentes brutos em uma rede coletora de esgotos. Nesse caso, é possível que o profissional identifique que a solução do usuário é uma solução coletiva e esse cliente não seja passível de ser atendido pelo serviço de limpeza.

Em outra etapa da ordem de serviço de vistoria, será solicitada a coleta de dados da solução individual de esgotamento sanitário existente. Para identificar o tipo de solução individual existente, o funcionário deverá utilizar como fonte de informações: relatos do usuário, plantas e outros documentos que o usuário possa apresentar, sua experiência, e identificação visual, abertura de tampas para inspeção, acionamento de válvulas, torneiras e outros pontos de água a fim de identificar o fluxo. Devem ser identificadas quais as unidades que devem ser limpas (pelo serviço de limpeza de soluções individuais objeto desse contrato). Deve-se identificar se essas unidades possuem acesso para limpeza ou se será necessário notificar o usuário para a viabilização do acesso. O funcionário da CONTRATADA deve solicitar autorização do usuário para abrir tampas e registrar na ordem de serviço caso a permissão seja negada.

A CONTRATADA é totalmente responsável pela veracidade e qualidade das informações registradas no *tablet*.

Ao final da execução da vistoria, caso haja a viabilidade da execução da limpeza, será solicitada na ordem de serviço a assinatura do usuário, para fins de formalização da adesão ao serviço de limpeza de solução individual.

### **7.3. Regulação e Normas**

O serviço de vistoria das instalações está previsto nas Resoluções Normativas da Agergs 42/2018 e 50/2019 e deverão ser executadas conforme regramento destas, além de observarem o disposto nas normas técnicas vigentes (NBR 7229/93 e NBR 13069/97). Para a realização da vistoria o(s) funcionário(s) da contratada deverão estar devidamente identificados (em nome da CORSAN).

#### **7.4. Tipos de vistoria**

O serviço de vistoria possui custos unitários diferenciados conforme a distância do município base até o local do imóvel onde será realizada a vistoria. Foram previstas três categorias de vistorias: (1) até 10km de distância do município base, (2) até 50km de distância do município base e (3) até 250km de distância do município base.

### **8. DAS LIMPEZAS**

#### **8.1. Objetivo e finalidade**

A limpeza periódica de lodos de fossas sépticas e outras unidades de tratamento de esgoto é fundamental para o funcionamento adequado conforme as normas técnicas. Especificamente na fossa séptica, deve-se retirar o lodo que se acumula no fundo. Durante o processo de limpeza, é possível que o que foi identificado no processo de vistoria seja corrigido, pois nesse momento que é possível visualizar melhor as condições da solução individual. Esses dados devem ser devidamente registrados na ordem de serviço durante a execução da mesma.

#### **8.2. Execução**

A equipe que executa o serviço de limpeza deve utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Vestimenta Regulamentar de Trabalho (VRT). O serviço de limpeza inclui uma série de atividades, tais como identificar-se junto aos clientes ou aos funcionários da CONTRATADA, manobrar o equipamento de limpeza, conectar tubulações, abrir tampas para acesso às unidades que serão limpas, operar o equipamento de limpeza, cadastrar dados obtidos durante o procedimento no sistema informatizado da contratada, preencher os dados do clientes no Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), avaliar a necessidade de continuar a limpeza em caso de enchimento do volume do equipamento de limpeza, higienizar o local de realização do serviço (caso necessário) e coletar o aceite do cliente.

Durante o processo de limpeza de uma fossa séptica, o operador deverá garantir que ao realizar a limpeza, está de fato limpando o lodo. O lodo é o material depositado no fundo, que costuma ter uma cor escura, semelhante à de petróleo. Para isso acontecer, é necessário que a ponta da mangueira de sucção deva ser colocada no fundo da unidade onde está sendo feita a limpeza. Geralmente não é necessário succionar o líquido decantado, apenas o lodo sedimentado no fundo. Isso pode ser controlado observando a cor do líquido que passa pela mangueira

semitransparente que é utilizada na sucção. Ao diagnosticar que não está mais sendo succionado lodo, deve-se encerrar a limpeza, salvo expressamente orientado o contrário pela FISCALIZAÇÃO.

A equipe que realiza a limpeza deve dispor de um *tablet* conforme descrito neste Termo de Referência para preencher os dados de realização da limpeza e preenchimento de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduo).

A equipe que irá realizar o serviço em imóveis de clientes da Corsan deve tratá-los com cordialidade. Deve também se identificar, informando que estão trabalhando em nome da Corsan, necessitando ainda perguntar para o usuário se podem executar o serviço de limpeza, especialmente quando forem abrir as tampas que podem estar lacradas.

### **8.3. Volume de efluente succionado**

O serviço de limpeza pressupõe que seja succionado cerca de 1,5m<sup>3</sup>. Em alguns casos as fossas podem ser maiores e pode ser necessário succionar um volume maior. Nesse caso, deve-se medir o volume adicional para seu devido pagamento. O volume de lodo succionado para soluções individuais unifamiliares tipicamente fica dentro do valor de 1,5m<sup>3</sup>, desde que sejam tomados os cuidados citados no parágrafo anterior para que se succione apenas o lodo e não o líquido decantado. Assim, para pagamento de volume adicional, em unidades unifamiliares, o volume adicional precisa ser devidamente justificado. Em qualquer caso, o volume adicional deve ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Tipicamente, esse volume adicional deve ser utilizado para fossas coletivas. O volume adicional é medido em metros cúbicos (m<sup>3</sup>) em números inteiros (não fracionados ou com casas decimais). Assim, para que se remunere uma limpeza com volume adicional, o volume mínimo succionado nesse evento deve ser de 2,5m<sup>3</sup> (1,5m<sup>3</sup> previsto no serviço normal acrescido de 1m<sup>3</sup>, que é o mínimo mensurável).

### **8.4. Deslocamento**

O serviço de limpeza é antecedido de um deslocamento do equipamento de limpeza até o primeiro local de serviço. Se esse deslocamento se localizar apenas no município base, não será remunerado qualquer deslocamento. Tipicamente, a CONTRATANTE irá demandar que sejam feitas sucessivas limpezas estimando que a soma dos volumes succionados em cada uma das limpezas seja no máximo o volume do tanque do equipamento de limpeza. Após a última limpeza, o equipamento deve se destinar até o local de destinação apontado pela CONTRATANTE.

### **8.5. Regulação e Normas**

O serviço de limpeza está previsto nas Resoluções Normativas da Agergs 42/2018 e 50/2019 e deverão ser executadas conforme regramento destas, além de observarem o disposto nas normas técnicas vigentes (NBR 7229/93 e NBR 13069/97). Para a realização da limpeza o (s) funcionário (s) da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados (em nome da CORSAN).

## **9. DAS DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Conforme já explicado em outras seções, o serviço de vistoria e limpeza a ser realizado nos imóveis dos usuários, serão realizados com agendamento associados a uma data em um turno.

Uma vez que os usuários agendem serviços eles estarão disponíveis para consultas. A consulta será disponibilizada pela contratante em meio eletrônico.

A distribuição do serviço ocorrerá no sistema da CONTRATANTE, sendo transmitido diretamente para o tablet utilizado pela equipe da CONTRATADA, através de transmissão de dados móveis. A distribuição respeitará os agendamentos efetuados pelos usuários. No momento que o (s) serviço (s) forem recebidos no tablet, a equipe da CONTRATADA deverá iniciar imediatamente o serviço/ deslocamento.

A CONTRATANTE se reserva o direito de alterar a forma de distribuição dos serviços, caso entenda necessário, comunicando previamente a CONTRATADA.

## **10. DO TREINAMENTO**

A CONTRATANTE se responsabilizará por proporcionar treinamento formal aos funcionários da CONTRATADA que irão atuar nos serviços de vistoria e limpeza. Tal treinamento será realizado presencialmente em um dos municípios base ou em Porto Alegre. É possível que o treinamento seja realizado na forma de videoconferência.

A CONTRATADA deverá garantir a presença dos seus funcionários no referido treinamento a partir da convocação da CONTRATANTE. A CONTRATANTE se utilizará de controles para registro dos funcionários que realizarem o treinamento e exigirá a comprovação da participação no treinamento para a realização dos trabalhos de vistoria e limpeza. Para os casos em que haja



necessidade de novo treinamento em função de afastamentos e/ou substituições de funcionários a CONTRATANTE disponibilizará novo treinamento ou material gráfico e digital para os funcionários que ainda não tiverem recebido o treinamento formal.

Durante o treinamento a CONTRATADA deve estar com os tablets que será utilizado para realizar o serviço. Será utilizado o ambiente de testes para simulações de trabalhos realizados.

## 11. DA DESTINAÇÃO DO EFLUENTE ORIUNDO DAS LIMPEZAS

Após uma rota de serviços de limpeza, a CONTRATANTE informará o local de descarte. O local de descarte pode ser uma estação de tratamento da CONTRATANTE ou de terceiros (contratados pela contratante). Em ambos os casos, os custos do tratamento dos efluentes não são de responsabilidade da CONTRATADA do presente objeto.

Cabe a CONTRATADA se identificar no local de destinação, manobrar o caminhão até o local de descarte, realizar o descarte no ponto indicado pela contratante, preencher o formulário de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR online).

A CONTRATADA deve respeitar os horários de recebimento de cada local que serão informados pela contratante.

A CONTRATADA se responsabiliza por eventuais danos que causar às instalações, especialmente quando for manobrar o caminhão pelo terreno.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Esse edital permite que a contratada subcontrate os serviços limitado a 80% do valor da que foi registrado na ata de registro de preços.

Caso a contratada opte por usar um subcontratado, ela deve utilizar uma empresa que atenda a todos os requisitos desse edital. A contratada deverá enviar à contratante a documentação da empresa subcontratada 3 (três) dias antes de realizar os serviços. O fiscal do contrato deverá atestar que a empresa a ser subcontratada atende os requisitos.

Uma vez aprovada a subcontratação, a contratada deverá garantir que as equipes da subcontratada estejam treinados para realizar o serviço. A Corsan fornecerá material para treinamentos *online*.

### **13. NÍVEL DE ACORDO DOS SERVIÇOS**

Além das cláusulas previstas em contrato, fica também a CONTRATADA submetida às penalidades relacionadas aos Níveis de Acordo de Serviço. Conforme explanado na seção Dos Agendamentos, o serviço é agendado com o cliente. Caso a CONTRATADA não consiga realizar os serviços dentro dos horários agendados (limitados às restrições impostas à contratante da seção Dos Agendamentos), serão aplicadas penalidades.

Caso a CONTRATADA realize o serviço de limpeza ou vistoria no imóvel com atraso será aplicada uma penalidade de 20% no valor do respectivo serviço. Para ser contabilizado como atraso, o serviço terá sido iniciado depois do horário agendado. Para fins de configuração do atraso será utilizado o horário do sistema utilizado pela CONTRATANTE.

Caso a CONTRATADA não consiga realizar o serviço agendado, será aplicada multa no valor de 30% do respectivo e esse não será faturado.

### **14. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Os serviços serão medidos e pagos mensalmente, quando houver serviços prestados.

A CONTRATANTE irá verificar via sistema ao quantitativos realizados pela contratada, encaminhando o relatório para fins de emissão da nota fiscal.

De posse do relatório, a CONTRATADA deverá realizar a emissão da nota fiscal no prazo de até 5 dias corridos.

Caso existam divergências entre a medição realizada pelo sistema da CONTRATANTE e a medição realizada pela CONTRATADA, esta deverá apresentar a planilha com as divergências para análise da CONTRATANTE. Em havendo a concordância da CONTRATANTE referente às divergências apontadas, os valores serão corrigidos para a emissão da nota fiscal. Caso não haja a concordância, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal conforme o relatório enviado pela CONTRATANTE.

Se algum dos itens previstos nos níveis de acordo de serviço for quebrado, a CONTRATANTE notificará a contratada sobre as penalidades que serão aplicadas. A CONTRATADA terá 5 dias úteis para apresentar a defesa. Se a defesa não for aceita pelo Fiscal do Contrato, a penalidade será aplicada na fatura do mês subsequente.

O preço proposto para o serviço deverá satisfazer plenamente todos os custos diretos e indiretos, depreciações, e todos os demais custos para a plena realização dos serviços, bem como sua margem de lucro. Não há diferencial para serviços noturnos, feriados e finais de semana.

## **15. DO EQUIPAMENTO DE LIMPEZA E SEU USO**

O equipamento de limpeza do objeto desse contrato são caminhões munidos de equipamentos de sucção à vácuo.

### **15.1. Propriedade**

Os caminhões e os equipamentos de limpeza não precisam ser de propriedade da CONTRATADA, podendo ser realizados os mais diversos arranjos tais como leasing, aluguel, dentre outros. Será exigido que os caminhões estejam vinculados a licença de operação emitida pelo órgão ambiental competente.

### **15.2. Especificações Técnicas**

Equipamento de sucção a vácuo, instalado sobre chassis de caminhão para limpeza de Sistemas de Esgotos pelo princípio de sucção dos detritos a partir de suas singularidades. O caminhão médio pesado deve ser adequado à montagem dos equipamentos e apropriado às condições de tráfego urbano e rural.

O equipamento deverá ser previsto para apresentar as condições mínimas de segurança para os operadores, para o próprio equipamento e em relação às normas de trânsito (cones de sinalização, etc.).

Deverá conter ferramentas adequadas para a correta operação, ferramentas adequadas à manutenção básica do veículo e do equipamento e para situações de emergência (alicate universal, chaves, etc.), sistema de iluminação para trabalhos noturnos, e outras para a eficiente prestação dos serviços.

O equipamento precisa estar devidamente licenciado, com a devida anotação de responsabilidade técnica para transporte de cargas perigosas.

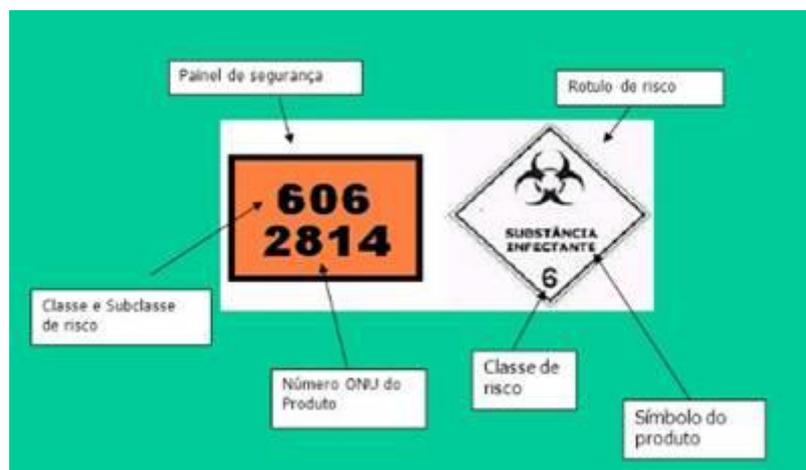
As características do equipamento **não deverão ser inferiores** às grandezas a seguir relacionadas:

- A bomba de sucção deverá conter plaqueta de identificação em aço inox com as informações: Marca/modelo, data de fabricação, condições operacionais (vazão e pressão) e número de série;
- Forma construtiva da bomba de vácuo: De lóbulos (“roots”);
- Capacidade de deslocamento de ar livre mínimo: 25.000 l/min (1.500 m<sup>3</sup>/h);

- Pressão de vácuo máxima: 0,8 bar (0,8 kgf/cm<sup>2</sup>=600 mmHg), possibilitando a sucção de locais com profundidade de sucção de até 8 m;
- Pressão: 2 kgf/cm<sup>2</sup> (absoluta);
- A capacidade mínima do tanque do caminhão para armazenamento de resíduos deverá ser de 12 m<sup>3</sup>;
- Manômetro para controle de vácuo com escala compatível nas unidades kgf/cm<sup>2</sup> ou bar;
- Horímetro para verificação das horas de operação;
- Válvula com comando manual centralizado – com indicações definidas para a segurança operacional – para alternância de operação entre vácuo ou pressão;
- Válvula de segurança para operação do sistema;
- A tampa traseira (compartimento de detritos) deverá ter acionamento hidráulico para a descarga do material;
- Mangote flexível semitransparente de sucção com comprimento de 20 m (deverá sempre acompanhar o caminhão);
- Bocais apropriados para a operação de sucção;
- A idade máxima admissível dos veículos é de 10 anos na data contratação.
- O equipamento deve possuir alguma forma de mensurar o volume dentro do tanque de armazenamento de resíduos, como réguas de nível, sensores de presença ou outro (esse instrumento será utilizado para mensurar o volume succionado em cada limpeza).
- Dispor de equipamentos e produtos para higienização, caso o processo de limpeza derrube efluente no local de trabalho, incluindo reservatório de água com no mínimo 20L, pano, etc.

A unidade veículo-equipamento deverá contar com um motorista operador habilitado para o caminhão e para os equipamentos mais um auxiliar de serviço. Os profissionais deverão estar equipados com todos os EPIs necessários a execução do serviço.

O caminhão deverá estar de acordo e apropriado às Leis dos órgãos de Trânsito e às Leis Ambientais para carga, transporte e descarga dos detritos. Deverá conter Placas de Identificação de cargas perigosa com Painéis de segurança e rótulos de riscos de “substância Infectante” conforme exemplo abaixo:



Estes veículos deverão ser dotados de rastreamento por GPS (*Global Positioning System* – Sistema de Posicionamento Global), cujos “relatórios de rastreamento e monitoramento” possam ser consultados ou impressos a qualquer momento a partir e via Portal Web. O Portal Web ou acesso Web deve permitir a visualização da localização (e tempo) e execução de comandos pelo PC (*Personal Computer* – Computador Pessoal). Estes relatórios, considerando que a tecnologia GPS fornece informação de posição e tempo (dita informação horária), devem possibilitar à fiscalização CORSAN informações de controle de veículo, possibilitando no mínimo registro das informações de tempo parado/estacionado, tempo e distância de viagens, assim como, no caso de viagens com deslocamento ponto a ponto superior a 01 (um) km (quilômetro) possibilitar a visualização do trajeto. Para o rastreamento via GPS poderá ser aceita tecnologia híbrida (tipo GPS/GSM/Satelital) ou tracker, desde que tal tecnologia inclua a tecnologia por rastreador GPS e possibilite a geração de relatórios e acesso Web (tipo Portal web) como já descrito.

## **16. DO TABLET**

Para executar as ordens de serviço de vistoria e limpeza a empresa deverá ter um tablet que atenda aos requisitos mínimos abaixo:

### **16.1. Características da tela do equipamento**

- Deverá possuir capacidade de multitoques;
- Deverá ser capacitiva, sensível ao toque que permita o acionamento dos comandos e aplicativos (Touch screen), já configurado.
- Deverá ser equipado com tela tipo LCD / LED digital.

- O display deverá possuir tamanho diagonal mínimo de 7" (sete) polegadas e máximo de 11" (onze) polegadas, correspondente às dimensões do equipamento.
- O equipamento deverá possuir resolução gráfica de no mínimo 1024 x 600 pixels.

### **16.2. Captura de Imagens**

- Deverá possuir no mínimo 1 (uma) câmera traseira de pelo menos 3 MP, sem partes móveis.
- O dispositivo de captura deverá projetar a imagem na tela do equipamento antes da captura, possibilitando o enquadramento do objeto.
- A câmera deverá possuir capacidade de redução da resolução, assim como prover um meio (API Java) que permita uma aplicação Android alterar a resolução;

### **16.3. Sistema Operacional**

- O equipamento deverá ser compatível e disponibilizado com uma cópia instalada e licenciada do sistema operacional ANDROID versão 4.4, ou superior, com garantia de atualização para novas versões superiores, sem ônus à CONTRATANTE, e compatível com as APIs da CORSAN.
- O sistema operacional de cada equipamento deve estar licenciado pelo fabricante, para uso do proponente.

### **16.4. Comunicação**

- Deverá possuir interface de comunicação BLUETOOTH no mínimo na versão 2.0;
- Deverá possuir interface USB, no mínimo na versão 2.0;
- Deverá possuir interface de comunicação 3G ou superior, através de suporte de chip integrado, sendo vedada a utilização de modem externo;
- Deverá possuir interface de comunicação WIFI padrão 802.11b ou superior;
- Deverá possuir interface de comunicação Ethernet 10/100 através de porta própria, ou o ofertante deverá prover como acessório, adaptador compatível com o equipamento ofertado, tipo USB/Ethernet;
- O equipamento deverá prover além da interface ethernet (ou o adaptador item 7.5) um menu no Android do equipamento que permita a configuração do Proxy tipo SQUID, com informação de usuário e senha de autenticação;
- Deverá possuir interface e capacidade de comunicação de telefonia GSM quadband nas faixas de 850MHz, 900MHz, 1800MHz e 1900MHz;

### **16.5. Outras características**

- A configuração do Android disponibilizada nos equipamentos deverá conter as seguintes versões dos aplicativos: Google Play Services versão 6.1.83 (ou superior), Google Play Store versão 4.9.13 (ou superior) e Google Maps versão 7.7.0 (ou superior).

### **16.6. Demais condições**

- Caso não seja possível o atendimento das especificações do tablet, ou a CONTRATADA opte por utilizar outro tablet de especificação diferente, o equipamento deverá ser disponibilizado para validação pela CONTRATANTE de que é compatível com o sistema a ser utilizado, bem como de que atende as necessidades da CONTRATANTE quanto a execução do serviço.

## **17. DA PRECIFICAÇÃO**

Para precificar o serviço, foram feitas as seguintes considerações. A precificação pode ser analisada pela ótica dos serviços principais. As vistorias foram precificadas considerando um técnico de edificações que utiliza um automóvel para se deslocar. Já as limpezas e demais serviços envolvendo o equipamento/veículo foram consideradas um caminhão limpa-fossa com um motorista e um auxiliar.

A partir daqui são apresentadas os critérios para a precificação dos serviços desses dois grupos.

### **17.1. Da precificação dos serviços de vistoria**

Para precificação do serviço de vistoria foi considerado que este serviço será realizado por um técnico em edificações que trabalha com um automóvel para chegar nos imóveis onde serão realizados os serviços. Para precificar o serviço foram estimados tempos para realizá-los. De posse do tempo de cada parte do serviço foram utilizados os custos por hora de trabalho produtivo e improdutivo com base na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil publicado pela Caixa Econômica Federal) e SICRO (Sistema Custos Rodoviários publicado pelo DNIT).

Foram assim estimadas rotas de vistorias limitadas a uma carga horária de 8h. Além disso, levou-se em conta a experiência da prestação do serviço, por isso foi considerado que as rotas não serão totalmente preenchidas. Para a precificação, considerou-se a realização de 8 vistorias

da categoria até 10km; 6 vistorias da categoria até 50km ou; 6 vistorias da categoria até 250km. As categorias de distâncias de vistoria impactam no deslocamento até o primeiro cliente. Após o primeiro cliente, considerou-se o tempo de duração de cada vistoria acrescido de um tempo de deslocamento entre clientes. Ao final da rota, o mesmo tempo de deslocamento para chegar ao primeiro cliente foi utilizado para estimar o tempo de retorno. O custo do automóvel durante o deslocamento foi considerado produtivo, enquanto durante o tempo de realização da vistoria foi considerado o custo improdutivo.

O preço correspondente para uso do *tablet* foi considerado com base no custo do PE 0014/2018-CORSAN.

Foram considerados os valores abaixo.

<b>Serviço</b>	<b>Tempo</b>
Deslocamento até o primeiro cliente (vistoria até 10km)	30 min
Deslocamento até o primeiro cliente (vistoria até 50km)	60 min
Deslocamento até o primeiro cliente (vistoria até 250km)	120 min
Tempo de duração de vistoria	30 min
Tempo entre clientes	10 min

## **17.2. Da precificação dos serviços de limpeza e afins**

Para precificação do serviço de limpezas e seus serviços de apoio foi considerado que eles são realizados por uma equipe composta por motorista e um auxiliar que se deslocam e realizam os serviços com um caminhão com equipamento de sucção a vácuo. Foram estimados os tempos para realizar os serviços. De posse do tempo de cada serviço utilizou-se a tabela SINAPI para transformar os tempos em preços dos serviços.

Foram considerados os valores abaixo.

<b>Serviço</b>	<b>Tempo</b>
Tempo para se deslocar 1km (velocidade de 50km/h)	1,2 min
Tempo em cada limpeza	24 min
Tempo para succionar 1m <sup>3</sup>	8 min
Tempo de descarte na ETE	34 min
Tempo entre clientes	10 min

Para a precificação do custo do Tablet, foi utilizado o valor de locação do equipamento conforme Pregão Eletrônico 0014/2018-CORSAN, realizando a divisão deste valor para a identificação do custo do equipamento por hora de utilização. Foram considerados 8h horas úteis por dia e 22 dias úteis por mês para transformar o custo mensal em custo por hora.

## **18. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

### **17.1. Execução dos Serviços**

Os serviços serão executados conforme:

- Especificações Técnicas;
- Normas Técnicas da ABNT;
- Normas Regulamentadoras e Procedimentos do Ministério da Economia;
- Normas e Procedimentos das Prefeituras Municipais locais;
- Resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio-Ambiente) e suas atualizações;
- Resoluções do CONSEMA RS (Conselho Estadual do Meio-Ambiente do Rio Grande do Sul) e suas atualizações;
- Instruções para Sinalização Rodoviária do DAER/DNIT.

### **17.2. Demais obrigações da Contratada**

- Providenciar o Diário de Eventos para que as partes registrem os serviços diários, as alterações ocorridas e os fatos relevantes;
- Atender as solicitações do Gestor Direto e dos Fiscais do Contrato;
- Recolher todas as taxas e tributos inerentes a realização dos serviços;
- Utilizar equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

- Disponibilizar operadores e motoristas habilitados, treinados, capacitados e experientes, para o desempenho das atividades;
- Disponibilizar técnicos de edificações habilitados para a realização das vistorias técnicas de soluções individuais;
- Manter obrigatória e permanentemente em vigor o Seguro Contra Acidentes de Trabalho, com ampla e total cobertura de seus empregados e de terceiros, bem como seguro por acidente ao patrimônio público ou privado.
- Fornecer aos seus empregados e tornar obrigatório o uso, de vestuário regulamentar de trabalho (VRT) uniformizando-os com os padrões da empresa e, os equipamentos de proteção individual (EPI) para o desempenho das funções. Não será admitida pela contratante, a atividade de pessoas desprotegidas. A CONTRATANTE se exime do ônus em decorrência de acidentes ou por enfermidades adquiridas.
- Fornecer aos seus empregados alimentação e transporte, conforme as exigências da legislação.
- Recolher os Tributos de acordo com a Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- Deter licença para prestação do serviço, inclusive CIV (Certificado de Inspeção Veicular) e o CIPP (Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos).

### **17.3. Da Responsabilidade pelas despesas com o veículo**

Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com:

- Licenciamento, seguro com responsabilidade civil obrigatória, responsabilidade civil facultativa e seguro total e multas quando estas não forem decorrentes de ação negligente ou omissa do condutor do veículo.
- Quanto aos seguros exigidos, estes deverão ser efetuados com base no valor atualizado do veículo contratado.
- Colocação ou substituição de acessórios obrigatórios para o cumprimento de disposições legais que entrem em vigência após o início dos serviços.
- Consertos do veículo em face de defeitos em geral (mecânica, elétrica, etc.)
- As reparações necessárias em função do desgaste natural do veículo em condições normais de utilização.

#### **17.4. Dos Seguros**

Em conformidade com as normas legais para locações dos veículos e como condição indispensável à validade do contrato, a CONTRATADA se obriga a ter os seguintes seguros, os quais deverão ser efetuados, OBRIGATORIAMENTE, com base no valor atualizado do veículo:

- R.C. (Responsabilidade Civil Obrigatória);
- R.C.F. (Responsabilidade Civil Facultativa);
- S.T. (Seguro Total para I.C.R.);

A responsabilidade da franquia ficará por conta da CONTRATADA;

Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar num prazo máximo de três dias úteis, cópia acompanhada dos originais para que a CONTRATANTE os autentique, das apólices dos seguros acima discriminados, referente aos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços.

#### **17.5. Condições Gerais de Trabalho**

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos deste dispositivo, e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem encargos específicos da CONTRATADA:

- Disponibilizar as equipes, na medida em que houver solicitação da CORSAN independentemente de horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
- Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação decorrentes destas Especificações;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e legais decorrentes da execução do contrato;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho (Lei nº 6.514 de 22/12/1977 que altera o Capítulo V do Título II da CLT e a Portaria nº 3.214 de 08/06/1978) e tornar obrigatório o uso, durante o trabalho, aos seus

empregados os equipamentos de proteção individual, fornecidos pela própria, para proteção da saúde e da integridade física dos mesmos;

- Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras, NR do MTb relacionadas ao serviço;
- Fornecer à CORSAN, relação nominal dos empregados designados para a execução dos serviços onde conste o número de registro de empregado, número e série da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão de empregado;
- A partir da relação nominal apresentada, a CORSAN fiscalizará o cumprimento das obrigações legais relativas a encargos e outras obrigações acessórias estabelecidas pela legislação regente;
- Afastar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, o empregado de qualquer nível de função que, a critério da CORSAN, proceder de forma desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, com os próprios colegas, além do público em geral ou por julgar inconveniente por incompatibilidade de relacionamento ou por inépcia, garantindo que o mesmo não seja remanejado para outro serviço prestado pela CONTRATADA junto a contratante. Não serão aceitas interpelações e seu afastamento não inferirá nenhum ônus para a CONTRATANTE;
- Comunicar a CONTRATANTE no prazo máximo de 5 dias úteis anteriores ao evento da ocorrência de afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento à equipe que esteja executando os trabalhos para a CONTRATANTE;
- Fornecer aos empregados da CONTRATADA e de sua eventual subcontratada, vestuário uniforme de trabalho adequado à função e, obrigatoriamente crachás de identificação o qual deverá ser portado à altura do peito, devendo constar os seguintes dados: nome da CONTRATADA ou subcontratada, logotipo, se tiver; nome do empregado; função; RG ou CTPS; foto 3x4 recente e ainda as palavras: A SERVIÇO DA CORSAN;
- Desenvolver medidas de proteção coletivas adicionais (treinamento, sinalização, aplicação de procedimentos de trabalho) em conformidade com o serviço a ser executado;
- Comunicar os Acidentes do Trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, imediatamente após a sua ocorrência;



- Enviar à CORSAN, imediatamente após sua lavratura, quaisquer autos de infração, bem como as notificações emitidas pelo Poder Judiciário, em que a CORSAN conste como infratora ou ré, do MTE, do CREA, das Prefeituras, do Corpo de Bombeiros, das Secretarias da Saúde, de órgãos ambientais e dos demais fiscalizadores juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação ou notificação; autos de infração de trânsito decorrente do comportamento de motoristas são da responsabilidade destes ou da CONTRATADA;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da contratante em seu acompanhamento;
- Pagar regularmente seus empregados, incluindo-se horas extras, prêmios, as Leis Sociais e Previdenciárias, pois são encargos da CONTRATADA;
- As despesas decorrentes de alimentação, vale-transporte e outras que beneficiam os seus empregados, são responsabilidade da CONTRATADA;
- Despesas com deslocamento e hospedagem de empregado da CONTRATADA são encargos seus;
- A CONTRATADA responsabilizar-se-á, caso ocorra eventualmente paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 54

**ANEXO VI**  
**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO (DCCU)**



## COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

### RESUMO DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL MISSÕES - SURMIS		
OBRA: Serviços de Limpeza de Sistemas Individuais de Esgoto		
CAPÍTULO	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE SISTEMAS INDIVIDUAIS DE ESGOTO	R\$ 345.828,03
TOTAL ( R\$ )		R\$ 345.828,03

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DESONERADO**

MUNICÍPIO: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL MISSÕES - SURMIS							
OBRA: Serviços de Limpeza de Sistemas Individuais de Esgoto							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	PREÇO		PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL
					UNITÁRIO	TOTAL	
<b>1.</b>	<b>SERVIÇOS DE LIMPEZA DE SISTEMAS INDIVIDUAIS DE ESGOTO</b>						
1.1	Limpeza de fossa séptica individual	comp 001	un	558	252,15	140.699,70	140.699,70
1.2	Limpeza de fossa séptica coletiva - volume adicional	comp 002	m³	341	48,79	16.637,39	16.637,39
1.3	Deslocamento do equipamento entre cidades	comp 003	km	12.157	7,32	88.989,24	88.989,24
1.4	Diária do equipamento em outra cidade	comp 004	un	10	305,04	3.050,40	3.050,40
1.5	Vistoria até 10 km	comp 005	un	1.117	42,10	47.025,70	47.025,70
1.6	Vistoria até 50 km	comp 006	un	390	57,66	22.487,40	22.487,40
1.7	Vistoria até 250 km	comp 007	un	323	83,40	26.938,20	26.938,20
<b>TOTAL ( R\$ )</b>						<b>345.828,03</b>	<b>345.828,03</b>



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 21/0587-0005710-9

PE Nº 0128/2021 - Fl. 55

**ANEXO VII**  
**PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO (POB)**

**RESUMO DA PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO**

MUNICÍPIO: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL MISSÕES - SURMIS		
OBRA: Serviços de Limpeza de Sistemas Individuais de Esgoto		
CAPÍTULO	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE SISTEMAS INDIVIDUAIS DE ESGOTO	
		TOTAL ( R\$ )
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	RESPONSÁVEL PROPONENTE	DATA

**PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO**

MUNICÍPIO: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL MISSÕES - SURMIS						
OBRA: Serviços de Limpeza de Sistemas Individuais de Esgoto						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	<b>SERVIÇOS DE LIMPEZA DE SISTEMAS INDIVIDUAIS DE ESGOTO</b>					
1.1	Limpeza de fossa séptica individual	comp 001	un	558		
1.2	Limpeza de fossa séptica coletiva - volume adicional	comp 002	m³	341		
1.3	Deslocamento do equipamento entre cidades	comp 003	km	12.157		
1.4	Diária do equipamento em outra cidade	comp 004	un	10		
1.5	Vistoria até 10 km	comp 005	un	1.117		
1.6	Vistoria até 50 km	comp 006	un	390		
1.7	Vistoria até 250 km	comp 007	un	323		
		<b>TOTAL (R\$)</b>				
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b>		<b>RESPONSÁVEL PROPONENTE</b>			<b>DATA</b>	